



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7987/2025, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDICADAS AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE”.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas atribuições regimentais, analisa o Projeto de Lei nº 7987/2025, de autoria do Vereador Fred Coutinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência das emendas parlamentares indicadas ao município de Pouso Alegre.

O projeto em questão, composto por três artigos, determina que o Poder Executivo Municipal publique trimestralmente, no Portal de Transparência do Município, um relatório detalhado contendo informações sobre as emendas parlamentares recebidas de Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, bem como aquelas obtidas por intermédio da atuação dos Vereadores do município. O objetivo da proposta é garantir maior transparência e controle social sobre a destinação e execução desses recursos públicos.

II – COMPETÊNCIA

A relatoria do projeto fora destinada ao Vereador Rogérinho da Policlínica, secretário desta comissão permanente, pelo ilustre presidente desta Casa Legislativa, Vereador Dr. Edson, mediante Ofício nº 54/2025/CMPPA, em estrito cumprimento ao artigo 74§2º do Regimento Interno vigente, o qual dispõe que o autor da proposição não poderá ser o relator da mesma.

Desta forma, resta suprida a determinação legal.



III – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõem os artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como o artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que tange especificamente à Comissão de Administração Pública, destacam-se as seguintes competências, conforme o artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

“Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

IX – Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

XII – examinar e opinar sobre todas as demais questões que tratam os artigos 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da publicidade e transparência na administração pública, garantindo que a sociedade tenha acesso às informações sobre a aplicação dos recursos públicos. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) reforça o dever dos entes públicos de disponibilizar informações de interesse coletivo de forma acessível e clara.

O Projeto de Lei nº 7987/2025 alinha-se a esses princípios ao exigir que o Executivo Municipal publique um relatório detalhado sobre as emendas parlamentares recebidas, incluindo informações como o autor da emenda, o objetivo e a destinação da verba, os beneficiários, o valor recebido e a situação da execução do recurso, especificando se foi apenas recebida, se já foi iniciada, está em execução ou foi concluída.

Ao estabelecer essa obrigatoriedade, a proposta fortalece o controle social, permitindo que a população acompanhe a destinação e o uso das emendas parlamentares, além de contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos, coibindo possíveis irregularidades e garantindo que os valores sejam utilizados conforme sua finalidade original. Ademais, o parágrafo único do artigo 2º inova ao determinar que, quando a emenda for fruto da atuação de um vereador, o nome do parlamentar seja explicitamente registrado, reforçando a transparência na atuação legislativa e proporcionando maior controle sobre os repasses.

IV – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 7987/2025, busca ampliar a transparência na aplicação de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao município de Pouso Alegre. A medida se mostra coerente com os princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação, proporcionando maior clareza sobre a origem e a destinação dos recursos recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A proposta não gera impacto financeiro direto para o município, pois apenas determina a divulgação periódica de informações já disponíveis na administração municipal. Além disso, ao estabelecer um padrão para a prestação dessas informações, o projeto contribui para a padronização e organização dos dados disponibilizados à população.

Dessa forma, a iniciativa se alinha às melhores práticas de governança pública e fortalece os mecanismos de transparência e controle social, permitindo que a população e os órgãos fiscalizadores acompanhem de forma mais efetiva a aplicação das emendas parlamentares.

V – VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Administração Pública emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 7987/2025, considerando sua relevância para a transparência da gestão pública e o fortalecimento do controle social.

ROGÉRINHO DA POLICLÍNICA

Relator substituto

(assinado digitalmente)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

FRED COUTINHO
Autor do Projeto
(assinado digitalmente)

ISRAEL RUSSO
Presidente
(assinado digitalmente)

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.